

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

PROJETO DE LEI N.º <sup>06</sup>~~07~~ 2010.

**CRIA O CARGO DE GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIOS, FIXA A RESPECTIVA REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação da Câmara Municipal o presente Projeto de Lei:

Art. 1º. A presente Lei regulamenta a criação do cargo de provimento em comissão de Gerente Municipal de Convênios, fixando a respectiva remuneração.

Art. 2º. Fica criado, na estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, o cargo de provimento em comissão de Gerente Municipal de Convênios - GMC.

Art. 3º. O cargo de Gerente Municipal de Convênios terá retribuição salarial no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Art. 4º. Compete ao Gerente Municipal de Convênios:

I - Acompanhar a tramitação de Convênios e Contratos de Repasses firmados com os Ministérios do Governo Federal e este Município,

II – Acompanhar e fiscalizar a execução dos Convênios e Contratos de Repasses firmados com este Município, perante os órgãos públicos federais e estaduais.

III – Acompanhar a prestação de contas dos recursos transferidos através de Convênios e Contratos de Repasses.

IV – Se responsabilizar pelo arquivamento dos documentos referentes aos Convênios e Contratos de Repasse.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias no vigente exercício.



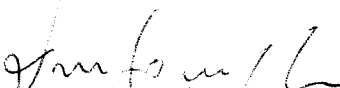
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DQNA INÊS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês – PB, 13 de agosto de 2010.

  
Antonio Justino de Araújo Neto

Prefeito.